



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR
Setor de Compras e Licitações

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27501/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Instalação de Luminárias LEDs e acessórios para iluminação com fornecimento de material, e elaboração de Projeto Executivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e Projeto Básico (**Anexo II**) em atendimento ao município de Bagé/RS do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 8h15min do dia 29/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 8h30min do dia 29/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 29/08/2022.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA FINANCEIRA
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO PROCEDIMENTO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
14. DAS PENALIDADES
15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O MUNICÍPIO DE BAGÉ torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento visa Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Instalação de Luminárias LEDs e acessórios para iluminação com fornecimento de material, e elaboração de Projeto Executivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e Projeto Básico (**Anexo II**) em atendimento ao município de Bagé/RS do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.2. **REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até às 8h15min do dia **29/08/2022**.

2.4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até às 8h30min do dia **29/08/2022**.

2.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** até às 9h30min do dia **29/08/2022**.

2.6. **TEMPO DE DISPUTA:** 05 (cinco) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

2.7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

2.8. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

2.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax e, se enviado pelo correio, o mesmo deverá ser registrado no protocolo geral da Prefeitura de Bagé no prazo citado.



- 2.10.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax e, se enviado pelo correio, o mesmo deverá ser registrado no protocolo geral da Prefeitura de Bagé no prazo citado.
- 2.11.** Expediente externo: Setor de Compras e Licitações – SCL: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 14h. Protocolo Geral: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 14h. Eventuais alterações de horário do expediente externo estão / serão publicadas no átrio do Centro Administrativo ou no portal eletrônico do Município – www.bage.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Os órgãos e entidades que não participaram deste Registro de Preços e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, objeto deste certame, deverão consultar o Município de Bagé, através de servidor nomeado como Gestor da Ata de Registro de Preços, sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.** As aquisições ou contratações adicionais, citadas no subitem acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 3.3.** O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.4.** Após a autorização do Município de Bagé, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Bagé.
- 3.6.** Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).



4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.4.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município do Bagé/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente, o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

4.4.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.



- 4.4.3. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.4.4. Os enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.6. A participante deverá possuir conta corrente no CNPJ da empresa.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (provedor do sistema) para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema (através de anexo), o qual deverá conter as seguintes informações:
- a. A marca, modelo e características do objeto licitado**, e atentando para o fato de que aquelas informações que conflitam com o edital ensejarão a **desclassificação da empresa licitante no LOTE**. Não será mais aceito, portanto, a expressão “conforme o edital”;
- b. Preço unitário e total do LOTE**, com valores expressos em reais, com até **02 (duas) casas após a vírgula**;



- c. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
- 6.2. Além de anexar a proposta financeira, é necessário informar, nos campos específicos do sistema, a marca e modelo do item cotado.
- 6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. As propostas apresentadas em desacordo com o item 6.2 ou que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desclassificadas.
- 6.6. Após a sessão de lances, as empresas arrematantes deverão encaminhar proposta financeira ajustada, conforme modelo do Anexo III, constando obrigatoriamente:
- a. Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ, banco, agência e conta corrente;
 - b. Discriminação dos produtos, inclusive marca, quantidade, cotados com preço unitário e total do LOTE (conforme a unidade mencionada no Anexo I), com valores expressos em reais, **com até 02 (duas) casas após a vírgula**, (algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos) assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
 - c. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;
 - d. Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e protocolização da NFe no setor de despesas;
 - e. Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os produtos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do material;
 - f. Solicitamos informar na proposta o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do **Responsável da Empresa** pelo recebimento da Nota de Empenho;
 - g. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 7.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço DO LOTE, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;
- 7.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira que não atender as exigências contidas no item 7.1 deste edital.



- 7.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo passíveis de desclassificação as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93;

- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- 8.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.2. Declaração, conforme modelo do Anexo II, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- 8.2.1.3. Cópia de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.
- 8.2.1.4. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.2.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa que ora se habilita para este certame (CND correspondente ao CNPJ da proponente);
- 8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- 8.2.2.5. Para empresa sediada em Bagé, apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do DAEB, dentro do prazo de validade;
- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT;
- 8.2.2.8. Situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 8.2.3.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente, devendo ainda, estar registrado no órgão competente;
- 8.2.3.4. Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.2.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a. Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;
 - b. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil);
 - c. As empresas optantes pelo lucro real ou presumido devem apresentar o Sped, balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento, notas explicativas e o recibo da entrega da escrituração contábil digital até a data de 30 de abril do ano subsequente ao encerramento, conforme disposto no art. 1078 do Código Civil e Acórdão do TCU 1999/2014.
- 8.2.3.6. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por



contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

Onde: $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

8.2.3.7. Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos abaixo os índices acima citados, justificando que o índice igual a 1 (um) refere-se ao mínimo de equilíbrio entre a receita e despesa, sendo que para cada R\$ 1,00 (um real) gasto a empresa disponibiliza o mesmo valor para quitação a curto prazo:

8.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

8.4. Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente.

8.4.1.1. Caso a licitante apresente índices contábeis de valor inferior a 1 (um), de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), deverá apresentar comprovação de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para essa contratação”.

8.4.1.2. **Esta licitação não se enquadra no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, devendo a ME/EPP cumprir com o solicitado o item 8.2 e subitens, conforme rege a Lei Federal 8.666/93, art. 31, Inciso I.**

8.4.2. Qualificação Técnica

8.4.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

8.4.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

8.4.3.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da



autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

8.4.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.4.3.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.4.3.5. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.3.6. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

- a. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- b. No caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- c. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- d. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- e. Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, emitidos a um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4.3.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.3.8. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Bagé (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados no item Regularidade Fiscal e Trabalhista.



- 8.4.3.9. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderão ser anexadas junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto aos documento.
- 8.4.3.10. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 8.4.3.11. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93;
- 8.4.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ empenho ou revogar a licitação.
- 8.4.3.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1 Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 9.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 Para os casos de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 9.4.1 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras - RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 9.4.2 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.
- 9.4.3 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4.4 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 9.4.5 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.



- 9.4.6 O sistema Compras – RS informará às empresas que se enquadrarem no item.
- 9.4.7 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior daquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.4.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.3.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 9.4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 9.4.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor da licitação, para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.
- 9.4.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato / empenho ou revogar a licitação.
- 9.4.13 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 9.4.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.4.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.5 Da Etapa de Lances:

- 9.5.1 Os lances ofertados serão pelo Menor Preço por LOTE, cotados em reais.
- 9.5.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.5.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a



recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 9.5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.5.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 9.5.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.5.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.
- 9.5.9 Nas situações a que se referem os subitens das letras 9.3.2.7 e 9.3.2.8 o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.5.11 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.5.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- 9.5.13 A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, **deverá obrigatoriamente, após encerrada a etapa de lances, anexar em campo próprio do sistema a proposta final em até 24 horas.**

9.6 **Da habilitação**

- 9.6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 9.6.2 A licitante cadastrada no SCL, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC.
- 9.6.3 Não sendo a licitante cadastrada junto ao SCL ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 9.6.4 Os documentos e anexos exigidos deverão ser entregues na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da aceitação do



melhor lance pelo pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Centro, CEP 96.400-040, Bagé-RS.

- 9.6.5 Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2022 PROONENTE: _____ ENDEREÇO: _____

- 9.6.6 Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(is) ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente através do e-mail licitações@bage.rs.gov.br.
- 10.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 10.1.
- 10.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.4. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 10.5. Caberá à Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 10.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.7. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 10.9. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 10.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
- 10.11. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 10.13. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no Item 10.9, nos autos do processo no SCL, bem como no sistema eletrônico.
- 10.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.15. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 10.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.17. A via original das razões de recurso deve ser remetida ao Pregoeiro, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, no prazo de 03 (três) dias úteis. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;
- 12.2. A empresa deverá apresentar as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido mensalmente, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.
- 12.3. A conta corrente informada deverá ser no CNPJ da empresa.
- 12.4. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.
- 12.5. Vencido o prazo de que trata o item 12.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros conforme índice oficial da poupança no período.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 13.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.



- 13.2. O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 13.3. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 13.4. **Local e horário de entrega: Conforme Anexo I do Edital.**
- 13.4.1. O servidor, fiscal designado, receberá os Produtos e Equipamentos, procedendo da seguinte forma, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante nota fiscal:
- 13.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 13.4.3. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 13.4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 13.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 13.4.6. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.
- 13.4.7. Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:
- a. A primeira devolução será acompanhada por notificação;
 - b. Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;
 - c. A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo.
- 13.4.8. Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior, no mesmo prazo.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 146/03, bem como as que couberem os artigos da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações, dentre outras:



- a. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) até o limite de 10% (dez por cento);
 - b. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando, além da multa, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração;
 - c. O descumprimento de uma das cláusulas do Edital incidirá em multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado/contratado.
- 14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bagé, nos casos de:
- a. Apresentação de documentação falsa;
 - b. Retardamento na execução do objeto;
 - c. Não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d. Comportamento inidôneo;
 - e. Fraude ou falha na execução do contrato.
- 14.3. A ocorrência de qualquer dos casos do item acima será considerada como inexecução total do contrato acarretando à licitante a aplicação de multa.
- 14.4. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial do mesmo e de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total.
- 14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 14.6. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.7. A reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no contrato (ou documento que o substituir) acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Bagé, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, bem como a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa, acarretará a licitante na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 14.8. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste Edital.



15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 15.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Município poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.6. Será de 04 (quatro) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.
- 16.8. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 16.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em Ata.
- 16.12. No caso de concessão de reequilíbrio, quando consultadas as demais empresas registradas e houver proposta de preços menor que a da primeira colocada, ocorrerá reclassificação das



propostas pela ordem crescente dos preços reajustados, sendo emitido despacho da comissão para os autos do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sem ferir a legislação.
- 17.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no SCL, localizado na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 - Centro, Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos, fone (53) 3240 5005, no horário das 8h às 14h. E-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.
- 17.4. Site onde se realizará o Pregão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.
- 17.5. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Bagé (RS), quando não resolvidas administrativamente.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (especificação dos itens e indicação do Fiscal);

Anexo II – Modelo de Declaração (atendimento às exigências do Edital);

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Bagé, 10 Agosto de 2022.

Leticia Dias Fernandes Groeger
Pregoeira



Conforme exposto no Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93 – Edital e Anexos **APROVADOS** pela Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Assessor Jurídico

José Heitor Gularte - OAB/RS 29.982
Procurador Geral do Município